



## MARCHER BRASIL – TERMOS E CONDIÇÕES

A menos que a ordem de compra (doravante “Ordem” ou “Ordem de Compra”) expressamente disponha em sentido contrário, ela estará limitada aos termos e condições a seguir enumerados. Assim, os presentes “Termos e Condições” constituirão o único documento que regulará a relação mantida entre as partes. Quando utilizada na Ordem de Compra a expressão “Mercadorias” esta significa os itens, materiais, equipamentos, software, ferramental, peças, trabalhos ou serviços objeto dessa Ordem. Ainda, quando referir-se à “Compradora” quer dizer a empresa integrante do grupo “Marcher Brasil Agroindustrial SA” identificada no local de entrega ou cabeçalho da Ordem. “Fornecedora” significa o fornecedor de Mercadorias.

**1. ACEITAÇÃO E MODIFICAÇÕES.** A Ordem de Compra, constituirá uma oferta. A aceitação da Ordem pela Fornecedora está expressamente limitada aos termos e condições previstos nesse documento, sendo que a sua concordância integral será presumida pelo início do fornecimento ou prestação de serviços. Nenhuma alteração ou modificação nesta Ordem de Compra será válida salvo se for confirmada por escrito pela Compradora.

**2. EMBALAGEM E TRANSPORTE.** Exceto se houver disposição expressa em contrário, nenhuma cobrança relativa a embalagens ou transporte será permitida. As embalagens deverão atender as normas legais, e eventuais orientações da Compradora.

**3. EXPEDIÇÃO/ENTREGA.** A Fornecedora deverá expedir/entregar as Mercadorias de acordo com as instruções e especificações estabelecidas na Ordem de Compra, respondendo por custos adicionais em caso de descumprimento. **IMPORTANTE:** Na Nota Fiscal de envio do fornecedor, a Ordem de Compra do cliente deve estar claramente especificada, sob pena de os produtos serem devolvidos às suas custas.

**4. DIREITOS DE RESTITUIÇÃO DE TAXAS ALFANDEGÁRIAS.** A Fornecedora compromete-se a transferir para a Compradora eventuais direitos de restituição de taxas alfandegárias e de importação. A Fornecedora deverá informar a Compradora a respeito da existência de quaisquer desses direitos e, mediante solicitação, fornecer os documentos necessários para a obtenção da restituição.

**5. PAGAMENTO.** A menos que a Ordem de Compra disponha em contrário, as faturas relativas às Mercadorias serão pagas no prazo de 30-60-90 dias, cujos pagamentos divididos em 03 parcelas iguais a contar da fatura das Mercadorias, na terça-feira subsequente via depósito bancário.

**6. MERCADORIA EXCEDENTE.** Exceto no caso de variações de quantidades de acordo com as práticas de mercado, Mercadorias excedentes àquelas especificadas na Ordem de Compra não serão aceitas, e a Compradora não terá qualquer responsabilidade por mantê-las. Caso solicitado pela Fornecedora, a Compradora poderá devolver as Mercadorias por conta e risco da Fornecedora, arcando está com eventuais despesas de transporte.

**7. MERCADORIA FALTANTE.** Mercadorias faltantes, devem ser entregues dentro do prazo estipulado pela Ordem de Compra, conforme a quantidade de saldo da ordem. Casos específicos devem ser negociados diretamente com o comprador responsável.

**8. COMPROMISSOS DE FABRICAÇÃO E MATERIAIS.** A menos que a Compradora autorize por escrito, a Fornecedora não deverá comprometer-se com a aquisição de materiais, fabricação ou montagem antes do prazo razoavelmente necessário ao cumprimento das condições desta Ordem.

**9. EXTINÇÃO.** A Compradora poderá resolver esta Ordem a seu critério e imotivadamente, no todo ou em parte, independentemente de qualquer aviso-prévio e mediante notificação por escrito, a qualquer tempo. Caso esta Ordem seja rescindida imotivadamente, qualquer demanda da Fornecedora será negociada com base em custos razoáveis incorridos para cumprir esta Ordem, desde que envolvam mão de obra e materiais que não possam ser utilizados pela Fornecedora para outras mercadorias que ela fabrica. Os materiais pelos quais a Fornecedora for reembolsada tornar-se-ão propriedade da Compradora e serão entregues a ela mediante solicitação. A Fornecedora deverá protegê-los e somente destruí-los com o consentimento da Compradora. Havendo justa causa razoável a Compradora poderá igualmente resolver o contrato, não fazendo jus a Fornecedora a quaisquer valores a título de custos, reembolso, transporte, etc.

**10. ATRASOS.** Se a Fornecedora deixar de dar andamento a esta Ordem de Compra, recusá-la ou deixar de fazer a entrega, ou se, a Compradora deixar de aceitar a entrega, de acordo com o cronograma de entregas, a outra parte poderá cancelar o restante desta Ordem a menos que o atraso seja justificável, conforme aqui definido. "Atraso justificável" não constitui inadimplemento desta.

**11. MANUAL DE FORNECEDOR.** Maiores detalhes em relação a métricas e indicadores de qualidade e entrega podem ser encontrados no manual de fornecedor da Marcher.